



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ  
**PARA CONTINUAR AVANÇANDO**  
[WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR](http://WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR)

**LEI Nº 420/2022,**

**DE 05 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA A FILIAÇÃO E O PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ,** Sr. Alexandre Felix Dutra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Ararendá autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa referente a anuidade da associação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/CE, visando a promoção de cursos e contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representando os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

**Art. 2º.** Para viabilizar o pagamento da anuidade, o município deverá se associar e firmar termo de filiação com a UNDIME/CE e receber, no mínimo duas vezes ao ano, um relatório de atividades desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

**Parágrafo Único.** Caso os relatórios previstos no caput não sejam enviados, o município poderá suspender os pagamentos da anuidade.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará,** aos 05 de maio de 2022.

  
**ALEXANDRE FELIX DUTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**